



MUNICIPIO DE LARANJAL

1

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

APROVADO (A)
Em 22/04/2025
ATA Nº 030/2025
1º voto *[assinatura]*

APROVADO (A)
Em 23/04/2025
ATA Nº 033/2025
2º voto *[assinatura]*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjal, para o exercício de 2025, um Crédito adicional Especial no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, para adequação de despesas com Auxílio Alimentação, mediante as seguintes providências:

- Inclusão das naturezas de despesas nas rubricas abaixo:

06	Secretaria Municipal de Transportes	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601-2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
1505 – 3.3.90.46.00.00	Auxilio - Alimentação	
00000	Recursos Ordinários Livres	120.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

O **Cancelamento parcial** de dotação, no valor de **R\$ 120.000,00** conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

RECEBO NESTA DATA
de _____
Em 02/04/25
[assinatura]



MUNICIPIO DE LARANJAL

2

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

06	Secretaria Municipal de Transportes	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601-2029	Atividades Departamento Rodoviário	
1480 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Ordinários Livres	120.000,00

Art. 3º - Fica também incluso, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2025 as alterações feitas pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 02 de abril de 2025.



MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE LARANJAL

3

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI 11.2025

Senhor Presidente, e Senhores Vereadores:

Encaminhamos em anexo, para apreciação de dessa Casa de leis o Projeto de **Lei nº 11/2025**, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no orçamento financeiro de 2025, referente a despesas com **Auxilio Alimentação em específico no Órgão da Secretaria Municipal de Transportes**.

Devido no orçamento atual não haver codificação para previsão de despesas com Auxilio Alimentação, há necessidade de criação de rubrica própria para contabilizar adequadamente tal despesa.

Contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a apreciação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Maycon Lopes Simioni

Prefeito Municipal